



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 950, de 15 de junho de 1.992.

Cria emprego permanente e altera dispositivos da Lei nº 923 de 25/09/91 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu / sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o emprego permanente regido pela C.L.T. de Bibliotecário, que passa a integrar o Anexo II dos Empregos Permanentes (mensalistas) e fica classificado na referência 11 (onze) do Anexo IV - Tabela de Referências - da / Lei nº 923 de 25/09/91, na quantidade de 01 vaga.

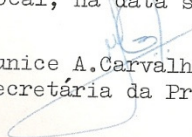
Artigo 2º - As despesas decorrentes da criação do emprego da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de junho de 1.992.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura